



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

EDITAL Nº 02/2024 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO AMIGO DE VALOR DO BANCO SANTANDER EM PARCERIA COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CARUARU PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (FUNDECA), criado pela lei 3.362/91, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Entidades de Direito Público ou Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Cooperação que tenha por objeto a execução de projetos para o fortalecimento das políticas públicas voltadas a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação do município de Caruaru-PE.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUA JUSTIFICATIVA:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE (COMDICA), na qualidade de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (FUNDECA), é a seleção de propostas para celebração de parceria, por meio de formalização de Termo de Cooperação em parceria com o programa Amigo de Valor, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos à Organizações da Sociedade Civil (OSC) ou a entidade Governamental, com registros atualizados no COMDICA/Caruaru que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano, em pleno funcionamento, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

1.2. O Objetivo do Programa Amigo de Valor é de apoiar o desenvolvimento de projetos, programas e serviços dedicados à proteção e defesa da garantia de direitos da criança e do adolescente, por meio da oferta de atendimento direto, em conformidade com o Artigo nº 88 do ECA e com a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), observando-se ainda o disposto na Lei nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.362/91 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Cada instituição poderá apresentar apenas 01 (um) projeto neste Edital. A seleção observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Cooperação, atendendo o valor de referência insituído pela instituição Programa Amigo de Valor, na área de atuação discriminadas em item próprio. O valor de recursos disponíveis para execução do projeto selecionado pode chegar até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para a instituição do qual o seu projeto seja indicado pela comissão de análise de projetos e que trabalhe com crianças e adolescente de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

2. LIMITES DE APOIO:

- A. As iniciativas de baixa complexidade, como Serviços de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos, serão apoiadas com um valor máximo de R\$ 290 mil por ano.
- B. As iniciativas de média e alta complexidade, como medidas socioeducativas e acolhimento, poderão solicitar até R\$ 390 mil por ano.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar: os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente participantes devem atender a todos os critérios abaixo: A. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios que possuem atuação comercial do Banco Santander (lista anexa). B. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios com até 500.000 habitantes. C. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente localizados em municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de até 0,739. D. Projetos escolhidos pelos seus respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e que foram considerados, por meio de diagnósticos, plano de ação e outros estudos, prioridades para efetivação dos direitos da criança e adolescente no município.

- a. Apresentar Projeto, Plano de Trabalho, Plano de Ação e orçamento em consonância com o solicitado no Programa Amigo de Valor.
- b. Estar em pleno funcionamento há no mínimo 01 (um) ano e possuir experiência comprovada na execução do objeto do Projeto ao qual concorre ao cofinanciamento do FUNDECA;
- c. Estar com suas instalações físicas em condições de acessibilidade, habitualidade, higiene, salubridade e segurança;
- d. Não ter tido suas prestações de contas rejeitadas por órgãos de fiscalização, conforme previsto neste Edital;
- e. Ter prestado contas de financiamento anteriormente concedido pelo FUNDECA;
- f. Não ter a execução de financiamento anterior suspenso por falta de cumprimento do objeto firmado em instrumento de pactuação anterior com o FUNDECA ou com outros órgãos deste Município.
- g. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizará pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3.2. Quem não pode participar: A. Projetos que tenham sido apoiados pelo recurso do Edital do Amigo de Valor via FIA de forma consecutiva nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024). B. Projetos que não tenham sido indicados pelos seus respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, especificamente para este edital. C. Projetos que não atendam aos critérios apontados no programa de valor, referentes ao IDHM e quantidades de habitantes, além de estarem localizados em municípios que não estão presentes na listagem da atuação comercial do Banco Santander.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

4- DO PERFIL, TEMAS E PÚBLICO DOS PROJETOS APOIADOS

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente podem inscrever projetos, programas e serviços voltados para a proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo atendimento direto a essa população. As iniciativas devem atender, minimamente, aos seguintes critérios:

A. Projetos devem estar alinhados com as diretrizes e normas do ECA e demais legislações que organizam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

B. Projetos devem ser direcionados para atender às prioridades identificadas nos diagnósticos, dados da vigilância socioassistencial e/ou nos planos municipais e estaduais sobre a situação dos direitos de crianças e adolescentes existentes no município.

C. Projetos devem ser executados pelo poder público (secretarias de assistência social, saúde, educação, entre outras) ou por organizações da sociedade civil (OSC).

5- PROJETOS

Projetos cujas atividades estejam relacionadas aos seguintes temas:

- Acolhimento institucional e familiar.
- Medida socioeducativa em meio aberto.
- Atendimento e combate à exploração e violência sexual.
- Trabalho infantil, trabalho escravo, mendicidade infantil;
- Maus-tratos, negligência e abandono (material, afetivo e moral) contra crianças e adolescentes.
 - Combate à violência física, química e psicológica.
 - Situação de rua.

6- DO PRAZO

A entidade, deverá entregar de forma física seu projeto, a este conselho até o dia 05 de abril de 2024, o mesmo será submetido a Comissão de Análise de Projetos, da qual terá até o dia 12 de abril de 2024, para informar qual projeto se adequa melhor, ao que foi solicitado pelo Programa Amigo de valor;

A entidade ganhadora comparecerá ao Conselho, para que possa ser realizado o cadastro do seu projeto no Site Prosas do Programa Amigo de Valor.

7- DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do COMDICA Caruaru, e a entidade selecionada deverá, no prazo informado no cronograma de procedimentos deste Edital, apresentar a documentação exigida para submissão do projeto



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742

selecionado por este Conselho, que fará sua avaliação própria, e caso aprovado o projeto pelo Programa Amigo de Valor, será estabelecido o Termo de Cooperação;

7.2 Caberá recurso à Comissão de Seleção contra os resultados das avaliações dos Projetos e Plano de Trabalhos, conforme prazos apresentados no Cronograma de procedimentos do Edital.

7.3 A homologação do resultado da avaliação é apenas uma das etapas para que o projeto seja enviado através do conselho para o programa Amigo de Valor, que realizará nova avaliação do projeto selecionado, com base em seus próprios critérios, e assim sinalizará se o projeto apresentado por este Conselho será contemplado.

8. DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Documentos exigidos para celebração da Parceria serão os mesmos que constam no documento anexo do Programa Amigo de Valor

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a. A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.
- b. Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

Cronograma de Procedimentos do Edital

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Seleção de Projetos no Diário Oficial do Município.	28/03/2024
Recebimento na sede do COMDICA dos <u>Projetos e Planos de Trabalho</u> na forma estabelecida no Edital	01/04/2024 a 10/04/2024 (até às 13h:00h)
Análise e julgamento dos resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	12/04/2024
Publicação do resultado da avaliação dos Projetos no Diário Oficial do Município e site oficial do COMDICA/Caruaru.	12/04/2024
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações dos Projeto/Plano de Trabalho.	15/04/2024
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	16/04/2024
Homologação da decisão dos recursos e apresentação do projeto a ser financiado com recursos da Programa Amigo de Valor.	16/04/2024
Publicação da homologação final no diário Oficial do Município	16/04/2024

Da Seleção e classificação dos projetos

01	Estar em consonância com a legislação relacionada à proteção da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 ; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Federal nº 13.019/2014- MROSC ; Lei 8.666/93- Lei de Licitações .	10
02	Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto/Plano de Trabalho.	10
03	Detalhamento metodológico das etapas ou fases do projeto.	10



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

04	Ter instalações físicas em condições adequadas de Habitabilidade, Acessibilidade, Higiene, Salubridade e Segurança.	10
05	Qualificação dos Recursos Humanos, especificando experiência na área necessária à plena realização do objeto do projeto.	10
06	Definição detalhada e contextualizada do público atendido, de maneira a justificar a intervenção e a execução do Projeto.	10
07	Apresentar objetivos e indicadores de resultados do projeto.	10
08	Especificação do processo de monitoramento e avaliação.	10
09	Potencial e capacidade de continuidade das ações após o término do Acordo de Cooperação e Contrato de Doação.	10
10	Especificação do envolvimento das famílias do público atendido na execução do projeto.	10
TOTAL		100

Caruaru- PE, 25 de março de 2024

PAULO AUGUSTO SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru e Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUNDECA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91

Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47, Bairro: Maurício de Nassau

Fone/Fax 3719-1742